



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.359 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação dos seguintes bens inservíveis:

1- Veículo Trator Esteira Komatsu N-75
Nº Bem: 2815
Chapa: 2815
Tipo: esteira

2- Veículo Belina
Nº Bem: 3768
Chapa: 3768
Veículo nº 102
Marca: Ford/Belina
Tipo: Ambulância
Placa: BFW 9651
Modelo: 1990
Cor: Branco

3- Veículo Belina
Nº Bem: 3769
Chapa: 3769
Veículo nº 103
Marca: Ford/Belina
Tipo: Ambulância
Placa: BFW 9645
Modelo: 1990
Cor: Branco

Art. 2º - A referida doação será precedida de avaliação prévia.

Art. 3º - A alienação deverá ser autorizada pelo valor patrimonial dos referidos bens, apenas para fins de baixa do patrimônio.

Art. 4º - As entidades beneficiadas pela doação dos referidos bens deverão ser declaradas de utilidade pública pelo Município de Agudos.

Parágrafo único - A forma de distribuição dos referidos bens às entidades beneficiadas, deverá ser feita através do Conselho Municipal de Assistência Social, mediante parecer.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de fevereiro de 2003.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal